



**PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR: MOCAMBOS II**

Atividades	Período	
Período para inscrições	de 18/03/2024	até 18/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	22/04/2024	
Avaliação dos projetos	de 23/04/2024	até 26/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2024	
Prazo para recursos	de 01/05/2024	até 05/05/2024
Divulgação do resultado final	07/05/2024	
Envio de documentos	de 07/05/2024	até 10/05/2024
Cerimônia de Abertura	entre 13/05/2024	e 17/05/2024
Início do Programa	entre 20/05/2024	e 24/05/2024

União dos Palmares/AL, 11 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
PREFEITO





EDITAL Nº 002/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR: MOCAMBOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES – AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na Rua Aretusa M.B. Ventura, 62, Bairro de Fátima, União dos Palmares – Alagoas CEP 57.800-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o número 384.374.144-15, tornam pública a **abertura deste edital - Programa de Capacitação em Empreendedorismo Inovador: MOCAMBOS II**.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O presente edital tem como objetivo realizar capacitação empreendedora para transformar ideias de participantes do Programa Mocambos II em negócios inovadores, por intermédio de uma metodologia imersiva, que contempla atividades de palestras, workshops, mentorias, cocriação, orientações técnicas, prototipação dos MVP's (Mínimo Produto Viável), *pitchs* (apresentações de negócios inovadores) e monitoramento dos projetos.

1.2 Espera-se que ao final da capacitação, os empreendedores possam ter desenvolvidas as seguintes habilidades:

- a) Conhecimento para a formalização de uma startup e ciência de todos os recursos envolvidos no processo,
- b) Mapeamento dos recursos-chaves, atividades-chaves e parceiros necessários para a validação da solução no mercado;
- c) Definição das formas de monetização e modelo de vendas do seu negócio;
- d) Orientação para a criação de *pitch* de apresentação e prática para apresentação em público.

1.3 O Programa Mocambos será desenvolvido e terá sua operação técnica realizada pelo **SENAI Alagoas**, neste documento denominado Parceiro Técnico;





1.4 Recursos no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, serão alocados para oferecer suporte financeiro à inovação. Esses recursos serão destinados a cinco ideias propostas e selecionadas na fase 5 do processo, distribuídos conforme a classificação obtida (ver item 6.1).

1.5 O suporte financeiro será repassado para o SENAI, que irá realizar o pagamento das cinco ideias selecionadas na fase 5 do processo conforme classificação (ver item 6.1).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital justifica-se pela necessidade de promoção de educação empreendedora para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do município de forma sustentável, visando diversificar o escopo de atividades desenvolvidas no município, com grande potencial de geração de emprego e renda, e criação de novas empresas inovadoras em União dos Palmares/AL. O incentivo ao empreendedorismo inovador é uma das saídas mais eficazes para o desenvolvimento econômico e social de uma região. A organização de um ecossistema de inovação é indispensável para gerar empresas mais inovadoras e competitivas. E isso traz benefícios diretos para a cidade ou região em que esse ecossistema se localiza, uma vez que o foco é a dinamização econômica de forma a gerar desenvolvimento econômico sustentado.

3. DOS PROJETO ELEGÍVEIS

3.1 Serão aceitos projetos que transformem ideias **inovadoras** em negócios potencialmente viáveis para o setor produtivo e que sejam aplicáveis aos setores:

3.1.1 Cultura;

3.1.2 Turismo local, e;

3.1.3 Economia Criativa.

3.2 Serão admissíveis projetos que tenham sido desenvolvidos para outros setores, desde que sua aplicação seja possível, para os setores elegíveis e suas cadeias produtivas e também aderente para a comunidade quilombola local, podendo sua customização ser realizada dentro do Programa Mocambos;

3.3 Os projetos podem ser formados por equipes de 1 (um) a 5 (cinco) integrantes;

4. DOS PROPONENTES

4.1 Critérios aplicáveis a todos os empreendedores proponentes:





- 4.1.1** Ser pessoa física ou jurídica;
- 4.1.2** Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou completar 18 anos durante o programa;
- 4.1.3** Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- 4.1.4** Deverá ter disponibilidade para participar de todas as atividades obrigatórias, relativas ao Programa Mocambos. Em caso de impossibilidade do proponente, pelo menos um representante de cada equipe deverá participar de todas as etapas e atividades para o desenvolvimento de seu projeto de negócio;
- 4.1.5** Compromete-se a constituir empresa com sede na cidade de União dos Palmares - Alagoas para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de premiação e ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta de ideia de negócio submetida e, posteriormente, contemplada no âmbito deste edital;
- 4.1.6** Ser o responsável técnico e legal da empresa que irá ser constituída ou indicar dentro da equipe formada para desenvolvimento do projeto quem será a pessoa responsável pela empresa, que terá que estar inscrita como membro da equipe do projeto;
- 4.1.7** As inscrições de projetos elaborados por Pessoas Físicas residentes em outros municípios devem considerar que a participação em atividades presenciais obrigatórias ocorrerá nas cidades de União dos Palmares e/ou Maceió. Dessa forma, os empreendedores envolvidos no projeto devem estar cientes de que serão responsáveis pelas despesas de deslocamento até União dos Palmares para participação nas referidas atividades.
- 4.1.8** Os membros dos projetos selecionados por meio deste edital deverão assinar um Termo de Compromisso para: Participação integral nas atividades do Programa Mocambos II, utilização do ambiente compartilhado de trabalho, sigilo de informações e dados, aplicação dos recursos financeiros na materialização do projeto de empreendimento inovador, em caso de ao final do programa ser uma das ideias escolhidas para receber a premiação;
- 4.1.9** Poderão se inscrever neste edital os participantes do Programa Mocambos, primeira edição, sendo este proponente ou componente da equipe e já tenham efetuado a prestação de contas correspondente. Além disso, é necessário que a proposta submetida seja distinta da primeira edição.
- 4.1.10 PARTICIPANTES MENORES DE IDADE:**
- 4.1.10.1** Serão admissíveis no programa Jovens a partir de 16 anos, desde que na equipe possua pelo





menos uma pessoa maior de 18 anos, e essa pessoa se torne o coordenador do projeto;

4.1.10.2 Apresentar documentação (item 12.3), acrescida de uma declaração de um familiar autorizando a participação na equipe do projeto;

5. DAS FASES E METODOLOGIA

5.1 Das fases do processo de seleção e classificação dos projetos submetidos:

5.1.1. Fase 1 – Seleção de 15 projetos de negócios inovadores mediante inscrição no edital e submissão de propostas conforme o modelo disponibilizado no anexo;

5.1.2. Fase 2 – Capacitação Teórica de Negócios Inovadores (MODELAGEM DO NEGÓCIO) – inclui:

- a) Capacitação imersiva e colaborativa em formato híbrido para modelar e desenvolver os novos negócios através de mentorias, oficinas e/ou palestras, com temas como: inovação, business model canvas, empreendedorismo inovador e ferramentas de gestão;

5.1.3. Fase 3 – Capacitação Prática de Negócios Inovadores (ESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO) – inclui:

- a) Atividades práticas, orientações técnicas, desenvolvimento do MVP (mínimo produto viável) e avaliações periódicas;

5.1.4. Fase 4 – Capacitação prática para formalização de pessoa jurídica (FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO), que inclui:

- a) Capacitação imersiva e colaborativa em formato híbrido para auxiliar os empreendedores a ter noção de formalização do negócio, com temas como: formalização de pessoa jurídica, propriedade intelectual, captação de recursos, direito para empreendedores;

5.1.5. Fase 5 – Capacitação, treinamento prático e apresentação do Negócio (DEMODAY), que inclui:

- a) Oficinas práticas de Pitch (Apresentação rápida de negócios inovadores), apresentação do Projeto para banca avaliadora que irá selecionar 05 projetos que receberão prêmio financeiro de acordo com a ordem de classificação (ver item 6.1).

5.1.6. Fase 6 – Acompanhamento técnico do desenvolvimento do negócio dos projetos selecionados na fase 5 e da aplicação da premiação financeira.



PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR		
ETAPA	TEMÁTICA DA ETAPA	DURAÇÃO
1	Seleção dos empreendedores que receberão a qualificação para o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores.	-
2	Capacitação Teórica de Negócios Inovadores (MODELAGEM DO NEGÓCIO).	4 meses
3	Capacitação Prática de Negócios Inovadores (ESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO).	
4	Capacitação prática para formalização de pessoa jurídica (FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO).	
5	Preparação e Realização de evento de demonstração dos projetos dos empreendedores de negócios inovadores – Demoday.	1 mês
6	Acompanhamento do desenvolvimento do negócio – 05 - Ideias premiadas – Mentorias de acompanhamento mensal do desenvolvimento do negócio e aplicação da premiação financeira.	3 meses (Após definição das 05 empresas premiadas)

6. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1. Os recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares serão destinados à apoio financeiro de 5 projetos, distribuídos de acordo com ordem de classificação na fase 5, conforme:

- a) 1º lugar: R\$30.000,00 (Trinta mil reais);
- b) 2º lugar: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- c) 3º lugar: R\$20.000,00 (Vinte mil reais);
- d) 4º lugar: R\$15.000,00 (Quinze mil reais);
- e) 5º lugar: R\$10.000,00 (Dez mil reais).

6.2. A premiação financeira será concedida aos 05 projetos contemplados, definidos na fase 5 do Programa, e os mesmos deverão constituir uma empresa para acessar o recurso;

- a) Para o caso de equipes formadas com jovens menores de 18 anos, o responsável pela empresa caso seja premiada, será o Coordenador do projeto, maior de 18 anos;

6.3. A equipe deve apresentar plano financeiro, cronograma físico de desenvolvimento do negócio e modelo de plano de negócios para a equipe técnica do Programa como forma de comprovação de





MOCAMBOS²

caminhos para inovação

utilização do prêmio a ser recebido, como parte das entregas das capacitações práticas, que serão desenvolvidas ao longo do programa;

6.4. Comprovação da constituição de empresa sediada em União dos Palmares - Alagoas, com objeto social relacionado diretamente à proposta de negócio inovadora submetida no ato de inscrição, apresentando os seguintes documentos obrigatórios para a contratação:

- a) Inscrição do CNPJ na Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, dispensável somente para MEI.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente no Banco do Brasil (não digital), exclusiva para o projeto, em nome da Pessoa Jurídica constituída, contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código do banco, código/prefixo da agência bancária.

6.5. Parecer favorável da Equipe Técnica do Programa após definição das 05 Empresas selecionadas na Fase 5, certificando a continuidade do Projeto no Programa com a liberação do apoio financeiro;

6.6. Assinar Instrumento de Termo de Compromisso de uso de aplicação do Prêmio no desenvolvimento do negócio, que contempla a participação integral dos acompanhamentos mensais de execução do projeto e aplicação dos recursos;

6.7. Prazo limite para entrega da documentação descrita nos itens será de até 60 dias corridos, contados da data de emissão do parecer favorável de contratação, emitido pela equipe técnica do Programa.



7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros disponibilizados por meio da premiação financeira possuem a finalidade de aplicação em negócios inovadores por intermédio do Programa Mocambos;

7.2. Portanto, compete, obrigatoriamente, ao coordenador do projeto, das empresas aprovadas na fase 5, a aplicação dos recursos financeiros de modo exclusivo à execução do projeto proposto, em conformidade com os Planos de Trabalho Físico e Financeiros aprovados, com base nos objetivos do Programa;

7.3. Caso os recursos financeiros concedidos sejam desviados para finalidades que não estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto, o beneficiário será excluído do programa e deverá efetuar a devolução integral do apoio financeiro recebido como premiação;

7.4. Após a conclusão fase 6 e o recebimento dos recursos, os projetos selecionados na fase 5 devem encaminhar relatório de prestação de contas para comprovar a utilização adequada dos recursos na execução do projeto proposto.

7.5. Dos Itens financiáveis:

7.4.1. Entende-se por Itens financiáveis, são todos aqueles não vedados pela legislação ou por este edital, como itens de gastos essenciais para a realização da atividade proposta no projeto.

7.4.2. A classificação dos gastos do projeto, conhecida como natureza das despesas, será organizada em três categorias principais: material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de capital.

- a) **Material de Consumo:** Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
- b) **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:** Refere-se aos custos associados à contratação de serviços prestados por empresas terceirizadas. Isso pode incluir consultorias, serviços especializados e suporte técnico fornecido por pessoas jurídicas;
- c) **Despesas de Capital:** Envolvem os investimentos de longo prazo destinados a ativos duráveis que contribuem para a infraestrutura ou desenvolvimento do projeto. Exemplos englobam aquisição de equipamentos, instalações permanentes e outros investimentos significativos.



Natureza das Despesas	Exemplos de Materiais Financiáveis
Material de Consumo	Material de expediente, material de divulgação, uniformes, livros, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, material de copa e cozinha.
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídico	Publicidade, marketing, organização de eventos técnico-científicos ou de lançamento de produtos/serviços ou de outra natureza desde que possua relevância para o projeto de novo negócio. Locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros serviços, tal como registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, além de locação de espaços de prototipação e pagamento de hora técnica de profissionais para essa finalidade, que não estiverem contemplados gratuitamente no Programa.
Despesas de Capital	Máquinas e equipamento.
Observação: Consultar PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002	

7.5. Itens não-financeiros:

7.5.1 Entende-se por itens não-financeiros despesas ou gastos vedados pela legislação ou por este edital, como itens de gastos que não estejam alinhados com os objetivos e critérios do projeto;

7.5.2 Está vedado:

- a) Aquisição de veículos, imóveis;
- b) Pagamento de dívidas, custos ou despesas anteriores à autorização do uso dos recursos financeiros e/ou que não possuam relação direta com o projeto;
- c) Pagamentos de qualquer natureza que não esteja autorizado pelo comitê técnico do programa;
- d) Serviços de apoio administrativo e de constituição da nova empresa, além de tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc).

8 DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

8.1. O prazo da capacitação em negócios inovadores é de 05 meses, no total das 4 fases, que serão contemplados os empreendedores dos 15 projetos selecionados, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério dos organizadores.

8.2. Os 05 projetos premiados e que abrirão suas empresas inovadoras passam a obter acompanhamento mensal por mais 03 meses para aplicação dos recursos no desenvolvimento do negócio.





8.2. Cada projeto deverá cumprir todas as etapas da metodologia de capacitação de negócios inovadores, sendo todas as atividades de caráter obrigatório.

8.3. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos pelo Programa Mocambos, conforme prazo estipulado acarretará no desligamento dos componentes do projeto do processo de capacitação empreendedora.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição será realizada por meio de formulário online, disponível no site <https://doity.com.br/mocambos> e de forma presencial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na Rua Aretusa M.B. Ventura, 62, Bairro de Fátima, União dos Palmares – Alagoas entre os **dias 18 de Março de 2024 e 18 de Abril de 2024, nos horários de 08:00 às 13:00h**, seguindo o modelo da ficha de inscrição, de acordo com o **Anexo I** deste edital;

9.2. Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta de Projeto de Inovação neste edital. Caso mais de uma proposta seja aprovada na fase de avaliação, será selecionada aquela que obtiver maior pontuação;

9.3. Não será aceito que um mesmo componente faça parte de mais de um projeto no início do Programa. O proponente é responsável por garantir a exclusividade de seus componentes em cada proposta. Em caso de identificação de uma pessoa envolvida em mais de um projeto, ambos os projetos serão desclassificados;

9.4. Não serão consideradas propostas de indivíduos que possuam vínculo empregatício, seja por meio de concurso ou contrato, com a Prefeitura Municipal, suas Secretarias ou setores públicos a ela vinculados;

9.5. Serão consideradas elegíveis as inscrições que contenham a ficha de inscrição devidamente preenchida, observando os seguintes critérios:

- a) Problema – Resumo do contexto que deu origem à ideia de negócio inovador;
- b) Solução – Ideia de negócio inovador aplicável aos setores de Cultura, Turismo e Economia Criativa na região de União dos Palmares;
- c) Mercado: Necessidades do mercado (TAM, SAM e SOM);
- d) Inovação – Segmento de cliente e diferencial da solução;
- e) Perfil empreendedor;
- f) Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos;





g) Pitch (Apresentação rápida da ideia de negócio) – Opcional, podendo ser enviado por:

- Vídeo ou áudio por meio de link com acesso público no formulário de inscrição. Duração máxima de 03 minutos.

9.6. Propostas inscritas sem o envio do vídeo ou com vídeos sem acesso público terão a pontuação deste critério zerada. Vídeos que ultrapassarem o limite de 3 minutos só serão analisados até o tempo de duração permitido por este edital.

9.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

9.8. As propostas que forem submetidas fora do padrão da **Ficha de Inscrição – Anexo** deste edital, serão desclassificadas.

10 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para a avaliação, o SENAI Alagoas, indicará uma Comissão Avaliadora, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominadas *Avaliadores ad hoc*;

10.2. Os avaliadores assinarão termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também não submeter proposta à esta edital, não participar direta ou indiretamente das atividades do projeto submetido, nem poderão ter vínculo profissional ou de parentesco as pessoas físicas ou jurídicas proponentes;

10.3. O proponente ou componente da equipe com ideia submetida não poderá se tornar avaliador do Programa;

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Durante a etapa de seleção de ideias inovadoras, será realizada uma avaliação do potencial de inovação das propostas, levando em consideração os seguintes critérios aplicáveis a projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processo inovadores:



Critério	Descrição	Peso	Pontuação (0-5)
Problema (P)	Resumo do contexto que originou a ideia de negócio inovador para os setores de Cultura, Turismo e Economia Criativa na região de União dos Palmares.	1	0-5
Solução (S)	Ideia de negócio inovadora aplicável aos setores mencionados, com peso 2 devido à sua relevância.	2	0-5
Mercado (M)	Análise das necessidades do mercado, considerando o TAM (Total Addressable Market), SAM (Serviceable Addressable Market) e SOM (Share of Market).	1	0-5
Inovação (I)	Identificação do segmento de cliente e destaque para o diferencial da solução, com peso 3 devido à sua importância na avaliação do potencial de inovação.	3	0-5
Perfil Empreendedor (PE)	Avaliação do perfil empreendedor, incluindo habilidades, experiências e características relevantes para o sucesso do negócio inovador.	1	0-5
Gestão (G)	Análise da equipe, parcerias estratégicas e recursos disponíveis para a execução da ideia de negócio inovadora.	1	0-5
Pitch	Avaliação da apresentação rápida da ideia de negócio, considerando clareza, persuasão e capacidade de transmitir o potencial inovador de forma eficaz.	1	0-5

11.2. Nota: A pontuação varia de 0 a 5, sendo 0 a menor pontuação e 5 a maior. O critério de "Solução" possui peso 2, enquanto o critério de "Inovação" possui peso 3;

11.3. A pontuação total de cada proposta será calculada de acordo com a equação:

$$\sum \text{Pontuação Total} = (P \times 1) + (S \times 2) + (M \times 1) + (I \times 3) + (PE \times 1) + (G \times 1) + (\text{Pitch} \times 1)$$

11.4. Serão concedidas pontuações extras para promover a participação ativa e a qualidade das propostas submetidas:

- Projetos desenvolvidos por pessoas físicas residentes nos municípios da Região dos Quilombos e União dos Palmares receberão 3 pontos extras. Será necessária comprovação de residência mínimo de 12 meses;
- Envio dos planos financeiro e físico preenchidos de acordo com modelo disponibilizado no site da inscrição receberão pontuação 1 ponto extra por plano enviado;

11.5. Em situação de empate, a classificação será determinada com base nos seguintes critérios, estabelecidos em ordem de prioridade:

- Pontuação mais alta em Inovação: Será priorizada a proposta com a pontuação mais elevada no critério de inovação, ressaltando o diferencial da solução apresentada;
- Pontuação mais alta em Solução: Em caso de persistência do empate, será avaliada a





pontuação mais alta no critério de solução, enfocando a qualidade da ideia de negócio inovadora aplicável aos setores de Cultura, Turismo e Economia Criativa na região de União dos Palmares;

c) Pontuação mais alta em Pitch: Caso necessário, a decisão final será baseada na pontuação mais alta no critério de pitch, avaliando a apresentação rápida da ideia de negócio, com foco na clareza, persuasão e capacidade de transmitir o potencial inovador de maneira eficaz.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL deste edital (Item 5.1.2), serão divulgados nos sites <https://doity.com.br/mocambos2> bem como nas demais redes sociais do SENAI Alagoas e Prefeitura Municipal de União dos Palmares - Alagoas, de acordo com o Cronograma.

12.2. Ocuparão o espaço oferecido pela Prefeitura de União dos Palmares - Alagoas, até 15 (quinze) projetos (item 5.1.1). Os demais irão compor a lista de suplentes, respeitando-se a ordem de classificação e poderão ser convocados em caso de desistência.

12.3. No momento da admissão ao Programa, os proponentes cujos projetos forem aprovados devem submeter, no compreendido entre **07/05/2024 e 10/05/2024**, em um único e-mail, a seguir em formato PDF para o endereço hub@al.senai.br: CPF, RG, Comprovante de Residência de todos os integrantes da equipe e Temo de compromisso assinado por todos os integrantes da equipe (ANEXO).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O empreendedor proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado e nos documentos obrigatórios para a contratação, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o Programa Mocambos, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2. As instituições promotoras e parceiras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Mocambos.

13.3. Cabe aos empreendedores sempre que realizarem atividades de marketing ou intervenções públicas sobre o projeto selecionado, inserir em suas comunicações as logos do Programa Mocambos, da Prefeitura de União dos Palmares, do SENAI-AL, do Hub SENAI de Inovação.





13.4. As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento pré-acelerado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a equipe do Programa Mocambos atuar como orientadora, caso consultada.

13.5. As instituições parceiras do presente Edital seguem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Da mesma forma, todos os proponentes e equipes executoras devem obedecer às diretrizes da supracitada legislação.

13.6. Este edital é o documento oficial da Prefeitura de União dos Palmares, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no edital, ou ainda em aditivos a serem publicados para este fim.

13.7. Casos omissos deverão ser tratados pela Equipe Técnica do Programa, e deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: hub@al.senai.br.

13.8. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital, condições de participação, bem como dúvidas e/ou esclarecimentos, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: hub@al.senai.br.

União dos Palmares, 11 de Março de 2024.



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	
Cidade:	Estado:
Rede Social do Negócio (se houver):	
Currículo Resumido:	
Nome do Componente 1:	
Nome do Projeto:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	
Cidade:	Estado:
Rede Social do Negócio (se houver):	
Currículo Resumido:	
Nome do Componente 2:	
Nome do Projeto:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	
Cidade:	Estado:
Rede Social do Negócio (se houver):	
Currículo Resumido:	
Nome do Componente 3:	
Nome do Projeto:	
RG:	CPF:
Endereço:	





Celular:	
Cidade:	Estado:
Rede Social do Negócio (se houver):	
Currículo Resumido:	
Nome do Componente 4:	
Nome do Projeto:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Celular:	
Cidade:	Estado:
Rede Social do Negócio (se houver):	
Currículo Resumido:	

Confirmando que estou ciente da obrigatoriedade de pelo menos um dos membros da equipe participar de todas as etapas e atividades presenciais e/ou online (Item. 4.1.4. Edital 01/2024)

Setor:

Turismo Cultura Economia Criativa

1. Fale um pouco sobre a sua ideia de negócio e qual o tipo de serviço ou produto você pretende desenvolver e como você vai ganhar dinheiro com a sua ideia.

2. Por que a sua ideia é inovadora ou diferenciada para sua comunidade?



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**





3. Que conhecimentos técnicos e / ou tecnologias serão necessárias desenvolver o seu negócio (O que é preciso para transformar a ideia em um negócio real)? Justifique

4. Sobre sua equipe: O que cada um sabe fazer e qual o papel que terá para trabalhar a ideia dentro do programa Mocambos?

5. Descreva como você pretende utilizar o prêmio no valor de R\$20 mil, caso sua ideia seja uma das selecionadas na etapa de demonstração.

6. Por que seu projeto deve ser um dos selecionados para participar do Programa Mocambos?





7. Insira aqui o link do seu vídeo ou áudio, apresentando sua ideia.

TERMO DE COMPROMETIMENTO – CONTRATOPROGRAMA MOCAMBOS II

Contrato a ser celebrado entre os membros do projeto selecionado para capacitação empreendedora, denominados **PARTICIPANTES** e o **Programa MOCAMBOS II**, realizado pela REFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES – AL, por meio da SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO com execução técnica realizada pelo SENAI Alagoas.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) PARTICIPANTE(S)

NOME DO PROJETO:

Membro 01 do Projeto - Proponente	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

Membro 02 do Projeto	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	





Membro 03 do Projeto	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

Membro 04 do Projeto	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

Pelo presente instrumento, o responsável e os demais membros da equipe do Projeto referenciado, denominados participantes, declaram-se cientes do conteúdo abaixo transcrito:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente termo tem como objetivo regular os direitos e obrigações da relação para utilização dos espaços físicos e digitais entre os PARTICIPANTES e o SENAI Alagoas;
- 1.2. O SENAI HUB se responsabilizará em disponibilizar o espaço de *coworking*, máquinas, plataforma digital e acompanhamento técnico para desenvolvimento dos projetos em negócios inovadores de acordo com os cronogramas de realização de atividades realizadas, assim como corpo técnico de mentores e profissionais técnicos para realização das capacitações;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO ESPAÇO FÍSICO

- 2.1. O projeto aprovado poderá usufruir do espaço físico disponibilizado na cidade de União dos Palmares, assim como do SENAI HUB e seus benefícios pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês;

3. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 3.1. São obrigações dos participantes:
 - a) Zelar pelo patrimônio, entregar o ambiente limpo e organizado, refazer a disposição de móveis e objetos que tenham sido mudados de lugar entregando o espaço nas mesmas condições recebidas;





- b) Não interferir na estrutura física do prédio, mesmo que provisória;
- c) Circular única e exclusivamente nos espaços autorizados oficialmente;
- d) Repor e providenciar reparos a qualquer dano da estrutura física e/ou equipamentos decorrentes da utilização do espaço;
- e) Solicitar e justificar previamente a utilização de máquinas, equipamentos ou ferramentas presentes no espaço físico;
- f) Participar (pelo menos um dos membros da equipe) de todas as oficinas e palestras, reuniões presenciais e online obrigatórias em dias e horários informados pela equipe técnica;
- g) Realizar as entregas de atividades e apresentações solicitadas pelo corpo técnico do Programa, sendo estas obrigatórias;
- h) Manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades sejam diretas ou indiretas, oriundas dos projetos pré-acelerados no Programa Mocambos II, ou outras turmas de pré-aceleração que por ventura venham a se relacionar durante e após a participação na capacitação empreendedora executada;
- i) Não utilizar, repassar ou apropriar-se de informações confidenciais que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, podendo ter que ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- j) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial que tiver acesso relacionada ao conteúdo do projeto supra nominado, sem prévia autorização;
- k) Não repassar dados pessoais (telefones, e-mail, endereço) de quaisquer membros do Programa para terceiros, seja este PARTICIPANTE ou equipe técnica ou parceiros sem autorização prévia;

3.2. O participante fica, ainda, ciente que com o descumprimento do compromisso ora assumido será considerado infrator, podendo acarretar as seguintes sanções:

- a) Responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de sigilo a ser aferido por especialista na questão;
- b) Aplicação da pena prevista no art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
- c) Aplicação da pena capitulada no art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
- d) Outras penalidades previstas e decorrentes da inobservância ou oriundas de tratados e normas de caráter internacional, que sejam devidamente reguladas pela lei brasileira.

3.3. O participante compromete-se, ainda, a não divulgar quaisquer aspectos ou informações sobre o conteúdo do presente Instrumento, cuja divulgação estará adstrita ao prévio conhecimento do SENAI Alagoas.



4. DO USO DA INTERNET

4.1. Conforme a política de uso da Rede, é vedado o uso da internet nas seguintes condições:

- a) Produção ou transmissão de dados ou materiais considerados ilegais de acordo com a legislação brasileira, entre outros, por caracterizarem: transgressão dos direitos do autor; de proteção à criança e ao meio-ambiente; atentado à privacidade ou promoção à discriminação racial, religiosa ou de gênero; veiculação de propaganda comercial, política ou religiosa;
- b) Transmissão de mensagens ou material de propaganda não solicitados pelo destinatário;
- c) Atividades que contribuam para ineficiência ou esgotamento dos recursos na rede, sejam eles computacionais, comunicacionais ou humanos;
- d) Atividades que promovam a corrupção ou destruição de dados de usuários;
- e) Atividades que interrompam ou prejudiquem a utilização dos Serviços de Rede por outros usuários.

5. DA DISCRIMINAÇÃO DA EQUIPE

5.1. A equipe atuante no projeto nomeado no preâmbulo deste instrumento deverá estar descrita no ANEXO I (documentação enviada – CPF, RG e comprovante de residência) do presente termo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo de responsabilidade terá vigência mínima de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

6.2. O presente termo confere os direitos de manutenção dos históricos de dados dos projetos e dos participantes por tempo indeterminado conforme as finalidades apresentadas no item 8 deste termo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. Com a assinatura deste contrato, os participantes autorizam, gratuita e expressamente, de forma não exclusiva, a utilização de sua imagem, nome, interpretação e som de voz pelo SENAI Alagoas, bem como seus parceiros e representantes:

- a) Para uso em obras fotográficas e audiovisuais, podendo a imagem, nome, interpretação e som de voz serem veiculados em todo o território brasileiro ou em qualquer local do exterior, em todo e qualquer material, sem limitação de formato ou suporte, incluindo, mas não se limitando, à internet – incluindo redes sociais como *Twitter*, *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, links patrocinados, plataformas *mobile*, televisão, rádio, painéis eletrônicos, exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, como salas de cinema, teatro, clubes, festas, feiras, mídia impressa - incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-





diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes - e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

b) Por meio desta autorização, renuncia expressamente a qualquer direito de exame ou aprovação prévia para a utilização dos materiais produzidos, bem como o direito à participação na produção, reprodução, edição e adaptação do material fotográfico e audiovisual. Bem como às demais pessoas por ela autorizadas, autonomia na execução dos trabalhos, desde que para cumprir especificamente o objetivo aqui previsto e desde que não importe em injúria ou desprestígio ao nome ou à imagem.

c) Mesmo após o término deste contrato, concorda que o SENAI Alagoas poderá utilizar o material produzido a título de portfólio, para inscrição, participação e/ou apresentação em editais, concursos, festivais e competições em geral, sendo que não receberá qualquer forma de remuneração ou restituição decorrente de tal utilização e/ou veiculação.

d) Reconhece que o SENAI Alagoas não poderá ser responsabilizado, de forma alguma, por veiculações ou quaisquer tipos de utilizações realizadas por terceiros, no Brasil ou exterior, durante ou após o período mencionado neste termo e/ou fora do âmbito dele.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O participante confirma ter lido e estar de acordo com as políticas de privacidade e os termos de uso do SISTEMA FIEA;

8.2. O participante tem ciência de que a qualquer tempo, poderá exercer junto ao SENAI, como titular de dados pessoais, seus direitos estabelecidos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD), através do e-mail privacidade@sistemafiea.com.br.

8.3. O participante autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais entre SENAI e a Prefeitura de Pilar - AL, parceiros no Programa Inova Pilar Expert, para os fins necessários ao acompanhamento e suporte ao desenvolvimento do projeto, ciente de que SENAI e Prefeitura de Pilar - AL se comprometem a respeitar os seus direitos como titular de dados, assegurados na legislação pátria.

8.4. O participante autoriza, também, que seu número para contato e/ou e-mail e o resumo de seu projeto sejam compartilhados, para além de SENAI e a Prefeitura de Pilar — AL, com mentores disponibilizados para o Programa em questão, e equipes de gestão do SENAI HUB.

8.5. O participante declara estar ciente que o SENAI HUB preza pelo respeito à Lei Geral de Proteção de Dados e pela segurança das informações disponibilizadas.





9. DA UTILIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. Como um dos projetos selecionados de acordo com a etapa 5 (item 6.1) do edital X do Programa Mocambos II, todos os proponentes e membros das equipes comprometem-se a utilizar o apoio financeiro exclusivamente para atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto. Em caso de uso incorreto, o projeto será excluído do programa, e os beneficiários deverão efetuar a devolução integral do apoio financeiro recebido como premiação;

9.2. Após a conclusão da fase 6 e o recebimento dos recursos, os projetos selecionados na fase 5 devem encaminhar mensalmente relatório de prestação de contas apresentando extratos bancários, notas fiscais, orçamentos e evidências tais como fotos e contratos firmados para comprovar a utilização adequada dos recursos na execução do projeto proposto;

9.3. Este termo de compromisso visa garantir a transparência e a responsabilidade no manejo dos recursos disponibilizados, assegurando que o apoio financeiro seja direcionado para os propósitos previamente estabelecidos no âmbito do Programa Mocambos II. A compreensão e aceitação deste compromisso são requisitos essenciais para a continuidade da participação no programa.

E, assim, firmo o presente contrato, depois de lido e achado conforme, concordando com todos os seus termos e itens acima relacionados, para que produza seus efeitos legais.

Maceió, 11 de março de 2024.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE 01
PROPONENTE

ASSINATURA DO PARTICIPANTE 02

ASSINATURA DO PARTICIPANTE 03



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**





ASSINATURA DO PARTICIPANTE 04

ASSINATURA DO PARTICIPANTE 05



PREFEITURA DE
**UNIÃO DOS
PALMARES**

